



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XIX — N.º 23

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

ATA DA 27ª SESSÃO, EM 15
DE JULHO DE 1964

2ª Sessão Legislativa, da 5ª
Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. MOURA
ANDRADE

As 21 horas acham-se presen-
tes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos
José Guimard.
Vivaldo Lima.
Edmundo Levi.
Zacharias de Assumpção.
Catiote Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
José Cândido.
Meneses Pimentel.
Antônio Jucá.
Wilson Gonçalves.
José Bezerra.
Dinarte Maris.
Manoel Vilça.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
João Aprigino.
Barros Carvalho.
Pessoa de Queiroz.
Emílio de Moraes.
Silvestre Pêricles.
Rui Palmeira.
Albino Silva.
Júlio Leite.
Aloysio de Carvalho.
Eduardo Catalão.
Arthur Leite.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Sylvio Del Caro.
Miguel Couto.
Vasconcelos Torres.
Afonso Arinos.
Aurélio Viana.
Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Nogueira da Gama.
Padre Calazans.
Lino de Matos.
Moura Andrade.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Lopes da Costa.
Flinto Müller.
Bezerra Neto.
Nelson Maculan.
Erineu Bornhausen.
Antônio Carlos.
Atilio Fontana.
Guido Mondim.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.

OS SRS. DEPUTADOS:

Acre:

Altino Machado — PTB.
Geraldo Mesquita — PSD.
Jorge Kalume — PSD.

Marinho Monte — PTB (27-9-64).
Romano Evangelista — PTB (27-9-64).
Wanderley Dantas — PSD (8-10-64).

Amazonas:

Abraão Sabbá — PSD.
Djalma Passos — PTB.
José Esteves — PSD.
Manoel Barbuda — PTB.
Paulo Coelho — PDC.

Pará:

Armando Carneiro — PTB.
Armando Corrêa — PSD.
Buriamaqui de Miranda — PSD.
Epilogo Campos — UDN.
Gabriel Hermes — UDN.
Gilberto Campelo Azevedo — PTB.
Lopo Castro — PSP.
Stelio Maroja — PSP.

Maranhão:

Alexandre Costa — PSD.
Cid Carvalho — PTB.
Clodomir Millet — PSD.
Eurico Ribeiro — PTB.
Henrique La Rocque — PSD.
Ivar Saldanha — PTB.
Joel Barbosa — PSD.
José Burnett — PSD.
José Sarney — UDN.
Lester Caldas — PTB.
Luiz Coelho — PTB.
Matos Carvalho — PSD.

Piauí:

Chagas Rodrigues — PTB.
Dyrnos Pires — PSD.
Edson Ferreira — PSD (8-9-64).
Ezequias Costa — UDN.
Heitor Cavalcante — UDN.
Moura Santos — PSD.
Sousa Santos — UDN.

Ceará:

Armando Falcão — PSD.
Dager Serra — PTB.
Edison Melo Távora — UDN.
Emerindo Arruda — PST.
Euclides Wilcar — PSD.
Flávio Martillo — PTB.
Furtado Leite — UDN.
Leão Sampaio — UDN.
Martina Rodrigues — PSD.
Ossian Araújo — UDN.
Paes de Andrade — PSD.
Paulo Sarasate — UDN.
Raul Carneiro — PTB.

Rio Grande do Norte:

Aluisio Bezerra — PSD.
Aristofanes Fernandes — PDC.
Carvalho Netto — UDN (16-10-64).
Clovís Motta — PTB.
Jesé Freire — PSD.
Tarcísio Maia — UDN (12-8-64).

Paraíba:

Bivar Olintho — PSD.
Ernany Sátiro — UDN.
Flaviano Ribeiro — UDN.
Humberto Lucena — PSD.
Janduí Carneiro — PSD.

João Fernandes — PSD.
Luiz Bronzeado — UDN.
Milton Cabral — PTB.
Plínio Lemos — UDN.
Teotônio Neto — PSD.

Pernambuco:

Aderbal Jurema — PSD.
Aide Sampaio — UDN.
Andrade Lima Filho — PTB.
Arruda Câmara — PDC.
Augusto Novais — UDN.
Bezerra Leite — PTB.
Clodomir Leite — PTB.
Coita Cavalcanti — UDN.
Dias Lima — UDN.
Geraldo Guedes — PSD.
Heraldo Rêgo — PTB.
José Carlos — UDN.
Luiz Pereira — PST.
Magalhães Melo — UDN.
Ney Maranhão — PTB.
Nilo Coelho — PSD.
Oswaldo Lima Filho — PTB.
Souto Melo — PTB.
Tabosa de Almeida — PTB.

Alagoas:

Abraão Moura — PTB.
Aloysio Nonô — PTB.
Medeiros Neto — PSD.
Melo Mourão — PSP (6-11-64).
Muniz Falcão — PSP.
Oceano Carleial — UDN.
Oceano Cardoso — PTN.
Pereira Lúcio — UDN.
Segismundo Andrade — UDN.

Sergipe:

Ariosto — Amado — PTB.
Arnaldo Garces — PSD.
Euvaldo Diniz — PTB.
Francisco Macedo — PTB.
Lourival Batista — UDN.
Machado Rollemberg — UDN.

Bahia:

Alves Macedo — UDN.
Antônio Carlos Magalhães — UDN.
Aloisio de Castro — PSD.
Cícero Dantas — PSP.
Clemens Sampaio — PTB.
Edgard Pereira — PSD.
Gastão Pedreira — PTB.
Heitor Dias — UDN.
Henrique Lima — PSD.
Hermógenes Fríncipe — PSD.
João Alves — PTB.
João Mendes — UDN.
Josaphat Borges — PSD.
Luna Freire — TB.
Manoel Novais — PTB.
Manso Cabral — PTB.
Mario Piva — PSD.
Nonato Marques — PSD.
Oliveira Brito — PSD.
Oscar Cardoso — UDN.
Pedro Catalão — PTB.
Raimundo Brito — PTB.
Regis Pacheco — PSD.
Ruy Santos — UDN.
Teófilo de Albuquerque — PTB.
Tourinho Dantas — UDN.

Vasco Filho — UDN.
Vieira de Melo — PSD.
Wilson Falcão — UDN.

Espírito Santo:

Arguano Dario — PTB.
Dirceu Cardoso — PSD.
Duclino Monteiro — UDN.
Floriano Rubin — PTN.
Gil Veloso — UDN.
Oswaldo Zanelli — PRP.
Raymundo de Andrade — PTN.

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — UDN.
Aronso Celso — PTB.
Alair Ferraz — PSD.
Aro Theodoro — PTB.
Augusto De Gregório — PTB.
Bernardo Bello — PSD.
Carlos Werneck — PSD.
Eduardo Nunes — PTB.
Fontes Torres — PSD.
Geremias Fontes — PDC.
Glenio Martins — PTB.
Heli Ribeiro — PTB.
Raymundo Padilha — UDN.
Roberto Saturnino — PTB (2-10-64).

..... — PSD
..... — PSD
..... — PTB

Guanabara:

Alomar Baileiro — UDN.
Arnaldo Nogueira — UDN.
Aureo Melo — PTB.
Baeta Neves — PTB.
Benjamin Faran — PTB.
Cardoso de Menezes — UDN.
Chagas Freitas — PSD.
Eurico Oliveira — PTB.
Exedito Rodrigues — PTB.
Hamilton Nogueira — UDN.
Mendes de Moraes — PSD.
Nelson Carneiro — PSD.
Noronha Filho — PTB.
Rubens Berardo — PTB.
Waldir Simões — PTB.

..... — PDC
..... — PTB

Minas Gerais:

Acácio Cunha — PR.
Amintas de Barros — PSD.
Austregesilo de Mendonça — PTB.
Bento Gonçalves — PSP.
Bias Fortes — PSD.
Bilac Pinto — UDN.
Carlos Murilo — PSD.
Celso Murta — PSD.
Celso Passos — UDN.
Dnar Mendes — UDN.
Elias Carmo — UDN.
Francelino Pereira — UDN.
Geraldo Freire — UDN.
Guilherme Machado — UDN.
Guilhermino de Oliveira — PSD.
Gustavo Capanema — PSD.
Horácio Bethônico — UDN.
João Hercúlio — PTB.
José Eufácio — UDN.
Manoel de Almeida — PSD.

Manoel Taveira — UDN.
 Maurício de Andrade — PSD.
 Milton Reis — PTB.
 Nogueira de Resende — PR.
 Olavo Costa — PSD.
 Oscar Corrêa — UDN.
 Ovídio de Abreu — PSD.
 Ozanam Coelho — PSD.
 Padre Nóbrega — PTB.
 Pais de Almeida — PSD.
 Paulo Freire — PTB.
 Pedro Aleixo — UDN.
 Pinheiro Chagas — PSD.
 Renato Azeredo — PSD.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Simão da Cunha — UDN.
 Tancredo Neves — PSD.
 Teófilo Pires — PR.
 Ultimeo de Carvalho — PSD.
 Walter Passos — PR.

São Paulo:

Adrião Bernardes — PST.
 Alceu de Carvalho — PTB.
 Aniz Badra — PDC.
 Antônio Feliciano — PSD.
 Arnaldo Cerdeira — PSP.
 Athie Coury — FDC.
 Cantídio Sampaio — PSP.
 Dias Menezes — PTN.
 Derville Alegretti — MTR.
 Ewald Pinto — MTR.
 Ferraz Egreja — UDN.
 Germinal Feijó — PTB.
 Hary Normaton — PSP.
 Hamilton Prado — PTN.
 Henrique Turner — PDC.
 Herbert Levy — UDN.
 Italo Fitipaldi — PSP (17-10-64).
 Ivete Vargas — PTB.
 José Barbosa — PTB.
 José Menck — PDC.
 José Resegue — PTB.
 Lacôrte Vitale — PTB.
 Lauro Cruz — UDN.
 Levy Tavares — PSD.
 Mário Covas — PST.
 Mauricio Goulart — PTN.
 Milo Cammarosano — PTB.
 Nicolau Tuma — UDN.
 Pedro Marão — PTN.
 Pedros Junior — PTB.
 Pinheiro Brisolla — PSI.
 Plínio Salgado — PRP.
 Ranieri Mazzilli — PSD.
 Ruy Amaral — PRT.
 Teófilo Andrade — PDC.
 Tufy Nassif — PTN.
 Ulysses Guimarães — PSD.
 Yukshigue Tamura — PSD.

Goiás:

Alfredo Nasser — UDN.
 Anísio Rocha — PSD.
 Celestino Filho — PSD.
 Emival Canado — UDN.
 Haroldo Duarte — PTB.
 Jales Machado — UDN.
 José Cruciano — PSD (17-10-64).
 José Freire — PSD.
 Ludovico de Almeida — PSP.
 Odorico Santana — PSD (18-10-64).
 Rezende Monteiro — PTB.

Mato Grosso:

Edison Garcia — UDN.
 Miguel Marcondes — PTB.
 Philadelpho Garcia — PSD.
 Rachid Mamed — PSD.

Paraná:

Accioly Filho — PDC.
 Antônio Baby — PTB.
 Braga Ramos — UDN.
 Emilio Gomes — PDC.
 Fernando Gama — PTB.
 Hermes Macedo — UDN.
 Ivan Luz — PRP.
 Jorge Curi — UDN.
 José Richa — PDC.
 Lyrio Bertolli — PSD.
 Maia Neto — PTB.
 Mário Gomes — PSD.
 Miguel Buffara — PTB.
 Newton Carneiro — UDN.
 Octavio Cesário — UDN.
 Paulo Montans — PSD.
 Plínio Costa — PSD.
 Wilson Chedid — PTB.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
Ano	Cr\$	136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	30,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	108,00

— Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos de edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Santa Catarina:

Albino Zeni — UDN.
 Alvaro Catão — UDN.
 Antônio Almeida — PSD.
 Aroldo Carvalho — UDN.
 Carneiro de Loyola — UDN.
 Diomício de Freitas — UDN.
 Doutel de Andrade — PTB.
 Joaquim Ramos — PSD.
 Laerte Vieira — UDN.
 Lenor Vargas — PSD.
 Orlando Bertoli — PSD.
 Osni Regis — PSD.
 Paulo Macarini — PTB.
 Pedro Zimmermann — PSD.

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — PTB.
 Afonso Anselau — PRP.
 Ary Alcântara — PSD.
 Brito Velho — PL.
 Cesar Prieto — PTB.
 Cid Furtado — PDC.
 Clovis Pestana — PSD.
 Euclides Triches — PDC.
 Flóres Soares — UDN.
 Floriceno Paixão — PTB.
 Jairo Brum — MTR.
 José Mandelli — PTB.
 Lauro Leitão — PSD.
 Lino Braun — PTB.
 Luciano Machado — PSD.
 Marcial Terra — PSD.
 Mathaus Schmidt — PTB.
 Norberto Schmidt — PL.
 Osmar Grafuha — PTB.
 Peracchi Barcelos — PSD.
 Raul Pila — PL.
 Tarso Dutra — PSD.
 Unirio Machado — PTB.
 Victor Issler — PTB.
 Zaire Nunes — PTB.

Amapá:

Danton Lima — (26-9-64)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Senhores Senadores e 318 Senho-

Deputado que o Regimento impõe o prazo, para encaminhamento de votação, de cinco minutos.

O SR. MILLO CAMMAROSANO:

(Para encaminhar a votação. — Sem revisão do orador). — Senhores Presidente, Senhores Senadores e Senhores Deputados, apresentamos, na oportunidade, uma subemenda à emenda presidencial que suprime a isenção do imposto de renda de que gozam os magistrados. Ao fazermos a apresentação da subemenda, Senhores Congressistas, tivemos em alta consideração a preocupação do Executivo, quando entendia que o seu primordial objetivo consistia na extinção ou extinção dos privilégios, e nós, por entendermos que a isenção do imposto de renda de que goza o Poder Judiciário não poderia jamais se confundir com privilégio, sendo sim, uma garantia constitucional, é que fomos levados a postular esta situação em favor dos magistrados.

Na Comissão Mista, foi apreciada a matéria e, então, o assunto despertou a atenção dos cultores do Direito, dos mestres dos juristas, enfim, de quantos procuram encontrar soluções para os problemas que são de competência do Congresso.

Assim é que, pronunciando-se a respeito do assunto, emitiu luminoso parecer o Professor José Frederico Marques, de São Paulo, um dos juristas mais respeitáveis da atualidade. Esse eminente professor de Direito adotou as nossas razões, aceitou a fundamentação da nossa justificativa e se houve em concluir que o imposto de renda não poderia incidir sobre os vencimentos dos magistrados, porquanto se a sua incidência fosse conhecida, o que não acredito que ocorra, viria, como viria, ofender profundamente a garantia constitucional que emerge da irredutibilidade de vencimentos.

Colhemos ainda hoje, Senhores Congressistas, mais um pronunciamento dos juizes brasileiros. Estiveram reunidos, ontem, em São Paulo, os presidentes dos Tribunais dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo, e esses chefes dos respectivos poderes judiciários dos Estados mencionados entenderam que se vem agravando dia a dia a crise que está tomando conta da magistratura. Cita-se, como exemplo, desta tese, que em São Paulo, segundo declarações do Presidente do Tribunal do Estado, há um "deficit", na magistratura, da ordem de 200. Quer dizer, existem 200 juizes de primeira entrância que não estão providos. Por que não estão providos, Senhores Congressistas. — Porque existe desinteresse quanto aos bacharéis, em virtude da pessima remuneração com que são contemplados os juizes.

Independentemente desta circunstância, retirar-lhes parte dos vencimentos ofende a irredutibilidade e, retirando a isenção do imposto de renda, com que estão sendo contemplados, não se trata de abolir privilégio, mas se trata de ofender uma garantia constitucional. Daí a razão pela qual cresce de importância a batalha que vimos sustentando em favor desta emenda.

Para finalizar, Senhor Presidente e Senhores Congressistas, diante da escassez de tempo, faço um apelo a todos os legisladores, a todos os Senadores e Deputados, no sentido de votarem não, rejeitando a emenda do honrado Governo, porquanto, se a aceitarmos, estaremos ofendendo o princípio, que é garantia constitucional, da irredutibilidade de vencimentos. Portanto, todos nós, com o pensamento voltado para este problema, que é demasiadamente importante e significativo, todos nós, que somos responsáveis na confecção dos diplomas, tenhamos bem e em alta conta que não poderemos absolutamente sacrificar mais os magistrados.

res Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Na sessão anterior, foi aprovada a Emenda número 2, na parte em que suprime expressões do texto proposto, no artigo 2º do projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República, para o artigo 95, número III, da Constituição. O texto resultante da supressão e que deve ser submetido, agora, à deliberação do plenário é o seguinte:

"Artigo 2º. O artigo 95, número III, da Constituição passa a ser assim redigido:

III — irredutibilidade de vencimentos, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais (artigo 15, número IV).

Como notam os Senhores Congressistas já não constam as expressões que foram suprimidas na sessão anterior. Esta Presidência decidiu, a partir de hoje, solicitar a colaboração de um membro da Mesa da Câmara dos Deputados ou de um Deputado, para o efeito de proceder à chamada no que se relaciona com a Câmara dos Deputados. Assim sendo, nas sessões conjuntas, daqui por diante, participará do trabalho um membro da Câmara dos Deputados, para o efeito das votações. Dêse modo, a Presidência terá hoje o prazer de contar com o concurso do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, Senhor José Bonifácio. A chamada dos Senhores Deputados será feita, pois, pelo Senhor Deputado José Bonifácio e a do Senado Federal por um dos Senadores que estejam exercendo a Secretaria.

Para encaminhar a votação o Senhor Deputado Millo Cammarosano

Votaremos não, Senhor Presidente, emenda presidencial. (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Senhor Deputado Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Senhor Presidente. Senhores Senadores e Senhores Deputados. Apenas poucas palavras, para situar a inoportunidade da aprovação da emenda que afeta a irredutibilidade do vencimento dos Magistrados. O Poder Judiciário, no Brasil, perdeu, pelo Ato Institucional, até o dia 9 ou 10 de outubro, o caráter de vitaliciedade. Todos os juizes brasileiros estão ameaçados de aposentados ou demitidos sumariamente, não pelo Senhor Presidente da República, mas por todos os Governadores estaduais, a quem o Ato Institucional entregou a faculdade de aposentar, por em disponibilidade ou demitir os juizes, ainda que estivessem ainda que tenham feito concurso, ainda que estejam no exercício regular da judicatura.

Neste momento em que os juizes não têm vitaliciedade sequer para marcar eleições, sequer para presidir eleições — tanto o Tribunal Eleitoral acaba de transferir as eleições marcadas para São Paulo — não é justo que se retire a eles outra garantia, a da irredutibilidade de seus vencimentos.

O juiz, para que tivesse íntegra a sua autoridade, tem como garantias a vitaliciedade, a inamovibilidade e a irredutibilidade de vencimentos. Hoje o juiz já não tem a vitaliciedade. Se lhe retirarmos a irredutibilidade, que restará desses juizes Senhores? A quem entregaremos os nossos interesses, interesses de ordem geral, interesses de ordem particular? Como poderemos exigir de um juiz imparcialidade, como poderemos exigir dignidade se lhe tirarmos as garantias constitucionais?

No dia seguinte àquele em que terminar a vigência do Artigo 7º do Ato Institucional, no dia em que o juiz voltar a ter vitaliciedade, então aqui estarei para votar a emenda constitucional que ora se discute. E a rejeição da emenda nesta oportunidade não impede — é preciso que os Senhores Deputados e Senhores Senadores atentem — que ela seja renovada. O que a lei impede, o que a Constituição impede é apenas que um projeto de lei, rejeitado numa sessão legislativa, nela seja reproduzido. Não impede que uma emenda Constitucional, rejeitada numa sessão legislativa, seja objeto de deliberação na mesma sessão legislativa.

No dia em que o juiz tiver restabelecida a sua garantia de vitaliciedade, ou seja, no dia 10 de outubro, o Governo poderá mandar outra mensagem em que peça a redutibilidade dos vencimentos.

Não podemos exigir dos Juizes mais do justo, do razoável para que cumpram os seus deveres.

A aprovação desta emenda é inoportuna porque despoja o juiz, tira-lhe duas das garantias, ao tempo em que o entrega, sozinho, não a sorte do Senhor Presidente da República, que pode agir com o devido cuidado, mas a sorte dos Governadores estaduais que podem, pelo Ato Institucional, demitir, aposentar os juizes dos seus Estados. Então, a paixão política pode levar Governadores de determinados Estados a punir os juizes, retirando-lhes a vitaliciedade.

Nesta hora angustiosa da magistratura, não serei eu, Senhor Presidente, quem irá contribuir para agravar a situação da magistratura. Qualquer que seja o resultado, a Nação não se restabelecerá financeiramente com a

exigência imediata desse tributo. Ninguém dirá que o desaparece com a exigência a esses magistrados. E ninguém sabe, Senhores, quantas forças estaremos dando aos adversários do Poder Judiciário, aqueles que, ainda hoje, nesta Casa, aprovam que através do Senhor Presidente da República, devam ser encaminhadas a esta Casa as mensagens do Poder Judiciário.

Senhor Presidente, eu voto contra o texto enviado pelo Senhor Presidente da República, porque é inoportuno. Neste momento, eu não agravarei a situação dos juizes do Brasil. Quando tiverem restabelecida sua garantia de vitaliciedade, eu lhe darei meu voto; hoje, seria punir duas vezes, seria entregar duas vezes o Poder Judiciário à discreção do Poder Executivo, principalmente à discreção dos Poderes Executivos estaduais. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Com a palavra o nobre Deputado Aliomar Baleeiro.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, eminentes Senadores, meus nobres colegas, Deputados, eu ainda não pude compreender em que é que a irredutibilidade dos vencimentos dos juizes será alcançada pela aprovação da emenda que estamos discutindo neste momento.

Em todos os países do mundo — afirmo-o sem receio de contestação — os juizes pagam o imposto de renda; e devem pagá-lo. É verdade que, no século passado e no começo deste, foi controvertido, nos Estados Unidos, se os impostos federais poderiam ser reclamados de juizes dos Estados ou se os impostos dos Estados membros poderiam ser reclamados dos juizes federais à luz do princípio da imunidade recíproca, pelo qual a União, os Estados e os Municípios não podem tributar bens, rendas, serviços, uns dos outros. Porém, a partir de 1939, não foi preciso uma emenda; uma simples lei ordinária, naquele país que, em matéria de direito constitucional, serve de modelo, de paradigma ao nosso, estabeleceu que os juizes federais podem ser tributados pelos Estados. E os vencimentos dos juizes estaduais, podem ser tributados pela União, contanto que um não exija dos juizes do outro mais do que exige dos seus próprios juizes.

Este princípio está, hoje, expresso no art. 19 da Constituição brasileira. Quando foi instituído o imposto de renda no Brasil, discutiu-se se era lícito tributar os vencimentos dos juizes sem sem que isso representasse um atentado ao princípio da irredutibilidade dos vencimentos. Creio que foi o Ministro Carvalho Mourão quem intentou uma ação contra a União Federal. O Presidente Bernardes, quando promoveu a reforma de 1926, alterando a Constituição de 1891, provocou o Congresso uma modificação do texto daquela primeira Carta republicana, para que ficasse declarado que a irredutibilidade dos vencimentos dos juizes todavia não excluía a sujeição destes mesmos vencimentos aos impostos gerais. O imposto geral que recairia sobre os juizes era o de rendas e, de então por diante, desde o exercício de 1927 até o ano de 1958, todos eles pagaram o imposto de renda.

Quando, recentemente, surgiram as primeiras ações para invocar que o imposto de renda não era geral pelo fato de a Constituição de 1946, no Artigo 203, não permitir a tributação dos jornalistas, autores e professores, ainda o Supremo Tribunal Federal manteve a tributação. Só a partir de 1960, depois de pagarem 40 anos o imposto de renda, foi que os nobres magistrados, uns dando sentenças aos

outros, por acórdãos e não por lei, nem por emenda, isentaram-se pelas próprias mãos do imposto de renda. Não quero discutir o lado moral disso.

Registro com alegria que no selo deste Congresso há mais de 40 ou 50 professores Senadores, como os Srs. Aluísio de Carvalho, Josafá Marinho, Mem de Sá e outros e outros, e inúmeros Deputados que são professores, outros que são jornalistas. Quase todos — 95% deles — votaram a emenda para que fosse tributados jornalistas, professores, autores.

Ninguém andou na porta de Deputado ou de Senador — nenhum jornalista, nenhum professor, nenhum autor — para pedir que não fosse tributado. Todos aceitaram o dever moral, o dever político, o dever jurídico de contribuir para as despesas públicas.

Repito o que disse em noite anterior: só há duas classes que não devem pagar impostos — os mendigos, porque não têm capacidade contributiva, e as prostitutas, por motivos óbvios. Não é possível que os magistrados do Brasil, que devem, sem dúvida, ganhar muito e que já ganham, dentro da relatividade da pobreza do Brasil, razoavelmente, não é possível que eles queiram privilégio digno apenas dos mendigos e das prostitutas. (Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se passar à votação. Serão chamados, em primeiro lugar, os Srs. Deputados. Depois de proclamado o resultado alcançado na Câmara, serão chamados os Srs. Senadores.

A chamada será feita pelo Senhor Deputado José Bonifácio, e os refeitros pelo Sr. Deputado Aniz Badra. Vá ser feita a chamada.

É feita a chamada.

RESPONDEM A CHAMADA VOTAM "SIM", OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Altino Machado — PTB
Geraldo Mesquita — PSD
Jorge Kalume — PSD
Marinho Monte — PTB
Wanderley Dantas — PSD
Romano Evangelista

Amazonas

Abrahão Sabbá — PSD
Djalma Passos — PTB
José Esteves — PSD

Pará

Epilogo Campos — UDN
Gabriel Hermes — UDN
Gilberto Campelo Azevedo — PTB
Lopo Castro — PSP
Stelio Maroja — PSP

Maranhão

Alexandre Costa — PSP
Cid Carvalho — PTB
Joel Barbosa — PSD
José Burnett — PSD
Lister Caldas — PTB
Mattos Carvalho — PSD

Piauí

Chagas Rodrigues — PTB
Dyrno Pires — PSD
Ezequias Costa — UDN
Helfor Cavalcante — UDN
Laurentino Pereira — PSD
Moura Santos — PSD
Souza Santos — UDN

Ceará

Armando Falcão — PSD
Dager Serra — PTB
Edison Melo Távora — UDN
Esmerino Arruda — PST
Euclides Wicar — PSD
Flávio Marcello — PTB
Furtado Leite — UDN
Leão Sampaio — UDN

Martins Rodrigues — PSD
Osiris Pontes — PTB
Ossian Araripe — UDN
Paes de Andrade — PSD
Paulo Sarasate — UDN
Raul Carneiro — PTB

Rio Grande do Norte

Aluísio Bezerra — PSD
Aristophanes Fernandes — PDC
Carvalho Netto — UDN
Jesse Freire — PSD
Tarcísio Maia — UDN

Paraíba

Bivar Olinto — PSD
Ernany Sátiro — UDN
Flaviano Ribeiro — UDN
Janduí Carneiro — PSD
João Fernandes — PSD
Luiz Bronzendo — UDN
Milton Cabral — PTB
Plínio Lemos — UDN
Teotônio Neto — PSD

Pernambuco

Aderbal Jurema — PSD
Alde Sampaio — UDN
Andrade Lima Filho — PTB
Arruda Câmara — PDC
Augusto de Novaes — UDN
Clodomir Leite — PTB
Costa Cavalcanti — UDN
Dias Lins — UDN
Geraldo Guedes — PSD
João Carlos — UDN
Luiz Pereira — PST
Magalhães Melo — UDN
Ney Maranhão — PTB
Nilo Coelho — PSD

Alagoas

Alcyrio Nonó — PTB
Medeiros Neto — PSD
Muniz Falcão — PSP
Oceano Carleial — UDN
Pereira Lúcio — UDN
Segismundo Andrade — UDN

Sergipe

Ariosto Amado — PTB
Arnaldo Garcez — PSD
Francisco Macedo — PTB
Lourival Batista — UDN

Bahia

Alves Macedo — UDN
Antonio Carlos Magalhães — UT
Aloísio de Castro — PSD
Cícero Dantas — PSP
Edgard Pereira — PSD
Gastão Pedreira — PTB
Helfor Dias — UDN
João Alves — PTB
João Mendes — UDN
Luna Freire — PTB
Manoel Novaes — PTB
Mário Piva — PSD
Nonato Marques — PSD
Oliveira Brito — PSD
Oscar Cardoso — UDN
Raimundo Brito — PTB
Regis Pacheco — PSD
Ruy Santos — UDN
Tourinho Dantas — UDN
Vasco Filho — UDN
Wilson Falcão — UDN

Espírito Santo

Direu Cardoso — PSD
Dulcino Monteiro — UDN
Gil Veloso — UDN
Osvaldo Zanello — PRP

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira — UDN
Afonso Celso — PTB
Ario Theodoro — PTB
Augusto de Gregório — PTB
Bernardo Bello — PSP
Carlo Werneck — PDC
Fontes Torres — PSD
Geremias Fontes — PDC
Glenio Martins — PTB
Heli Ribeiro — PTB
Raymundo Padilha — UDN
Roberto Saturnino — PSD

Guanabara

Aliomar Baleeiro — UDN
Breno da Silveira — PTB

Cardoso de Menezes — UDN
Chagas Freitas — PSD
Flávio Oliveira — PTB
Hamilton Moura — UDN
Mendes de Moraes — PSD

Minas Gerais

Álvaro Cunha — PR
Amintas de Barros — PSD
Aureliano de Menezes — PTB
Elias Fortes — PSD
Elias Pina — UDN
Cassio Murta — PSD
Celso Passos — UDN
Dinar Mendes — UDN
Eliu Gatto — UDN
Francelino Pereira — UDN
Gera'do Freire — UDN
Guilherme Machado — UDN
Guilhermino de Oliveira — PSD
Gustavo Capanema — PSD
Hordácio Benedito — UDN
José Benedito — UDN
Mancel de Almeida — PSD
Manoel Tavares — UDN
Maurício de Andrade — PSD
Nogueira de Rezende — PR
Oliveira Costa — PSD
Oscar Corrêa — UDN
Ovidio de Abreu — PSD
Ozanam Coelho — PSD
Padre Nobre — PTB
Paulo Freire — PTB
Pinheiro Chagas — PSD
Rondon Pacheco — UDN
Tancredo Neves — PSD
Teófilo Pires — PR
Último de Carvalho — PSD
Valter Passos — PR
Pedro Alcino — UDN

São Paulo

Adrião Bernardes — PST
Aniz Badra — PDC
Antônio Feliciano — PSD
Batista Raos — PTB
Eivaldo Pinto — MTR
Ferreira Egreja — UDN
Germinal Filho — PTB
Harry Normato — PSP
Hamilton Prado — PIN
Henrique Turner — PDC
Herbert Levy — UDN
José Menck — PDC
Lacôrte Vitale — PTB
Lauro Cruz — UDN
Levy Tavares — PSD
Mário Covas — PST
Maurício Goulart — PTN
Nicolau Tuma — UDN
Pedro Marão — PTN
Pinheiro Brisolla — PSP
Plínio Salgado — FRP
Ranieri Mazzilli — PSD
Ruy Amaral — PRT
Teófilo Andrade — PDC
Ulysses Guimarães — PSD

Goiás

Anísio Rocha — PSD
Celestino Pinto — PSD
Geraldo de Pina — PSD
Haroldo Duarte — PTB
Jales Machado — UDN
José Cruciato — PSD
José Freire — PSD
Ludovico de Almeida — PSP
Odorico Santana — PSD

Mato Grosso

Edison Garcia — UDN
Miguel Marcondes — PTB
Philadelpho Garcia — PSD
Rachid Mamed — PSD

Paraná

Accioly Filho — PDC
Braga Ramos — UDN
Emílio Gomes — PDC
Hermes Macedo — UDN
Ivan Luz — PRP
Jorge Curi — UDN
Lyrio Bertoli — PTB
Mário Gomes — PSD
Newton Carneiro — UDN
Octavio Cárrio — UDN
Paulo Montans — PSD
Plínio Costa — PSD

Santa Catarina

Albino Zeni — UDN
Alvaro Catão — UDN
Carneiro de Loyola — UDN
Domício de Freitas — UDN
Doutel de Andrade — PTB
Joaquim Ramos — PSD
Laerte Vieira — UDN
Lenoir Vargas — PSD
Osni Regis — PSD
Paulo Macarini — PTB
Pedro Zimmermann — PSD

Rio Grande do Sul

Afonso Anschau — PRP
Ary Alcântara — PSD
Brito Velho — PL
Cesar Prieto — PTB
Cid Furtado — PDC
Clóvis Pestana — PSD
Euclides Triches — PDC
Flores Soares — UDN
Jairo Bruem — MTR
Lino Braun — PTB
Luciano Machado — PSD
Marcial Terra — PSD
Norberto Schmidt — PTB
Osmar Grafulha — PL
Peracchi Barcellos — PSD
Raul Pila — PL
Tarcso Dutra — PSD
União Machado — PTB
Zaire Nunes — PTB

Amapá

Dallan Lima —

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "NÃO", OS SRS. DEPUTADOS:

Amazonas:

Paulo Coelho — PDC

Pará:

Armando Carneiro — PTB
Burlamaqui de Miranda — PSD

Maranhão:

Henrique La Roque — PSP
Lister Caldas — PTB

Piauí:

Edson Ferreira — PSD (8-9-64)

Rio Grande do Norte:

Clóvis Motta — PTB

Paraíba:

Humberto Lucena — PSD

Pernambuco:

Bezerra Leite — PTB
Hércilio Rêgo — PTB
Oswaldo Lima Filho — PTB
Souto Maior — PTB
Tabosa de Almeida — PTB

Alagoas:

Melo Mourão — PSP (6-11-64)

Bahia:

Clemens Sampaio — PTB
Henrique Lima — PSD
Hermógenes Príncipe — PSD
Josaphat Borges — PSD
Manso Cabral — PTB
Pedro Catalão — PTB
Teófilo de Albuquerque — PTB
Vieira de Melo — PSD

Espírito Santo:

Argilano Dario — PTB
Floriano Rubin — PTN
Raimundo de Andrade — PTN

Rio de Janeiro:

Edésio Nunes — PTB
Said Cury — PTB (2-10-64)

Guanabara:

Aureo Melo — PTB
Bacia Neves — PTB
Benjamin Farah — PTB
Expedito Rodrigues — PTB
Nelson Carneiro — PSD
Waldir Simões — PTB

Minas Gerais:

Bento Gonçalves — PSD
Carlos Murilo — PSD
João Hercúlio — PTB
Milton Reis — PTB

São Paulo:

Alceu de Carvalho — PTB
Cândido Sampaio — PSP
Diag. Menezes — PTN
Derville Allegretti — MTR
Italo Filippaldi — PSP (17-10-64)
Ivete Vargas — PTB
José Barbosa — PTB
José Roseque — PTB
Lacôrte Vitale — PTB
Millo Cammarosano — PTB
Tuty Nassif — PTN

Goias:

Alfredo Nassar — UDN
Rezende Monteiro — PTB

Paraná:

Antônio Baby — PTB
Fernando Gama — PTB
Paulo Montans — PSD
Wilson Chedid — PTB

Santa Catarina:

Antônio Almeida — PSD
Orlando Bertoli — PSD

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — PTB
Floriceno Faixão — PTB
José Mandelli — PTB
Lauro Leitão — PSD
Mathews Schmidt — PTB

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — Vou proclamar o resultado da Câmara dos Deputados: 235 Srs. Deputados votaram sim; 61 Srs. Deputados votaram não. A Câmara aprovou a emenda. Antes de proceder à chamada dos Srs. Senadores, lembro aos Srs. Congressistas que imediatamente após esta votação, se realizará a votação correspondente ao artigo 4º. E, uma vez realizada a votação do artigo 4º da emenda, iniciar-se-á a discussão sobre os artigos 5º e 6º na sessão de hoje. Assim sendo, os Srs. Congressistas deverão permanecer no Plenário, porque há necessidade de "quorum" para a votação. Vai ser realizada a votação do artigo 4º. O Sr. 1º Secretário irá proceder à chamada dos Srs. Senadores.

(E fez a chamada).

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM SIM OS SENHORES SENADORES:

Colares Santos
José Guionard
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
José Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
José Bezerra
Dinarte Mariz
Manoel Vilaca
Ruy Carneiro
Oswaldo de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
José Emílio
Silvestre Péricles
Ruy Palmeira
Albino Silva
Ruy Palmeira
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Arthur Leite
Jefferson de Aguiar
Silvestre do Caro
Miguel Couto
Valconcelos Torres
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
Narcineia da Gama

Padre Calazans
José Feliciano
Pedro Ludovico
Filinto Muller
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá

VOTA "NÃO" O SENHOR SENADOR, EDUARDO CATALÃO

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — A emenda foi aprovada por 46 votos "sim" e 1 "não", pelo Senado.

Está aprovada em primeiro turno a emenda na pauta referente aos artigos 2º e 3º. (Pausa)

A matéria a ser considerada a seguir é o artigo 4º do Projeto, que dispõe:

"Artigo 4º — Acrescente-se ao artigo 45 da Constituição o seguinte parágrafo.

§ 3º Em se tratando de crime comum, a licença para o processo criminal deverá ser resolvida em seis meses, a contar da apresentação do pedido, entendendo-se como concedida se, findo esse prazo, não houver deliberação a respeito.

A esse artigo foi oferecida uma única emenda, de número 15, que recebeu parecer favorável.

A discussão será em conjunto, do projeto com a emenda.

Em discussão.

Não há oradores inscritos.

Está encerrada a discussão.

O Senhor 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de transferência.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1964, preferência para a emenda número 15 (parte que teve parecer favorável) ao Projeto de Emenda à Constituição número 2, de 1964 (C.N.), a fim de ser votada, antes do artigo correspondente do projeto e das demais emendas a ele apresentadas.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1964. — Martins Rodrigues, (Líder do PSD).

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — A emenda para a qual foi pedida a transferência é a seguinte:

"Acrescente-se ao Artigo 45, da Constituição, o seguinte parágrafo:

§ 3º Em se tratando de crime comum, se a licença para o processo criminal não for resolvida em 120 dias a contar da apresentação do pedido, este será incluído em Ordem do Dia, para ser discutido e votado, independentemente de parecer."

A proposta governamental tem a seguinte redação:

"Em se tratando de crime comum, a licença para o processo criminal deverá ser resolvida em seis meses, a contar da apresentação do pedido, entendendo-se como concedida, se, findo esse prazo, não houver deliberação a respeito.

Com esses esclarecimentos, ponho em votação o requerimento de preferência que acaba de ser lido.

Os Senhores Deputados, que aprovam queira ficar como se acham. (Pausa.)

Aprovado

Os Senhores Senadores que aprovam queiram ficar como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Está aprovado. Votar-se-á, em primeiro lugar, a emenda Substitutiva, para a qual foi concedida a preferência e que tem esta redação:

"Em se tratando de crime comum, se a licença para o processo criminal não for resolvida em 120 dias a contar da apresentação do pedido, este será incluído na Ordem do Dia para ser discutido e votado, independentemente de parecer."

A chamada será agora feita, iniciando-se pelo Senado. Em seguida será chamada a Câmara.

O Senhor Primeiro Secretário irá proceder à chamada.

Os Senhores Senadores que aprovam responderão "sim".

Vai ser feita a chamada.

(E' feita a chamada).

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — Vou proclamar o resultado no Senado: 45 Senhores Senadores aprovaram a emenda e um a recusou. Foi aprovada a emenda pelo Senado.

Vai ser realizada a chamada da Câmara dos Deputados.

Convido os Senhores Deputados José Bonifácio e Aniz Badra a voltarem a seus postos.

Vai ser realizada a chamada dos Senhores Deputados.

(E' feita a chamada)

RESPONDERAM A CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES:

Goldwasser Santos
José Guilomard
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
José Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
José Bezerra
Dinarte Mariz
Manoel Vilaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
José Ermirio
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Albino Silva
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Arthur Leite
Jefferson de Aguiar
Dei Daro
Miguel Couto
Vasconcelos Torres
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Benedito Valladares
Padre Calazans
Pedro Ludovice
Filinto Müller

Bezerra Neto
Nelson Maculan
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR LINO DE MATTOS.

Respondem à chamada e votam "NÃO", os Srs. Deputados.

Acre:

Altino Machado — PTB
Geraldo Mesquita — PSD
Jorge Kalume — PSD
Marinho Monte — PTB (27.9-64)
Romano Evangelista — PTB (27 de setembro de 1964)
Wanderley Dantas — PSD (8 de outubro de 1964)

Amazonas:

Abrahão Sabbá — PSD
Djalma Passos — PTB
José Esteves — PSD
Paulo Coelho — PDC

Pará:

Armando Corrêa — PSD
Epilogo Campos — UDN
Gabriel Herm... — UDN
Gilberto Campelo Azevedo — PTB
Lopo Castro — PSP
Stello Maroja — PSP

Maranhão:

Alexandre Costa — PSP
Clodomir Millet — PSP
Henrique La Rocque — PSI
Ivar Saldanha — PTB
Joel Barbosa — PSD
Lister Caldas — PTB
Mattos Carvalho — PSD

Piauí:

Chagas Rodrigues — PTB
Dyrno Pires — PSD
Edson Ferreira — PSD (8.9.64)
Ezequias Costa — UDN
Heitor Cavalcante — UDN
Moura Santos — PSD
Souza Santos — UDN

Ceará:

Armando Falcão — PSD
Dager Serra — PTB
Edilson Melo Távora — UDN
Esmerino Arruda — PST
Euclides Wicar — PSD
Flavio Marcilio — PTP
Furtado Leite — UDN
Leão Sampaio — UDN
Martins Rodrigues — PSD
Ossian Araripe — UDN
Paes de Andrade — PSI
Paulo Sarasate — UDN
Raul Carneiro — PTB

-Rio Grande do Norte:
Aulísio Bezerra — PSD

Aristofanes Fernandes — PDC
Carvalho Netto — UDN (16.10.64)
Clóvis Motta — PTB
Jesse Freire — PSD
Tarcísio Maia — UDN (12.8.64)

Paraíba:

Bivar Olíntio — PSD
Ernany Sátiro — UDN
Humberto Lucena — PSD
Jandul Carneiro — PSD
João Fernandes — PSD
Luiz Bronzendo — UDN
Milton Cabral — PTB
Plínio Lemos — UDN
Teotônio Neto — PSD

Pernambuco:

Adelmar Carvalho — PSD
Alde Sampaio — UDN
Andrade Lima Filho — PTB
Arruda Câmara — PDC

Augusto Novaes — UDN
Clodomir Leite — PTB
Costa Cavalcanti — UDN
Dias Lins — UDN

Geraldo Guedes — PSD
Heráclio Régio — PTB
José Carlos — UDN

Luiz Pereira — PST
Magalhães Melo — UDN
Ney Maranhão — PTB
Nilo Coelho — PSD
Oswaldo Lima Filho — PTB
Tabosa de Almeida — PTB

Alagoas:

Aloysio Nonó — PTB
M. Aires Neto — PSD
Melo Mourão — PSP (6.11.64)
Muniz Falcão — PSP
Oceano Carleial — UDN
Pereira Lúcio — UDN
Segismundo Andrade — UDN

Sergipe:

Ariosto Amado — PTB
Arnaldo Carraz — PSD
Francisco Macedo — PTB
Lourival Batista — UDN

Bahia:

Alves Macedo — UDN
Antônio Carlos Magalhães — UDN
Aloisio de Castro — PSD
Cícero Dantas — PSP
Clemens Sampaio — PTB
Edgard Pereira — PSD
Gastão Pereira — PSD
Heitor Dias — UDN
Henrique Lima — PSD
Hermogenes Príncipe — PSD
João Alves — PTB
João Mendes — UDN
Josaphat Borges — PSD
Luna Freire — PTB
Manoel Novaes — PTB
Manso Cabral — PTB
Mario Piva — PSD
Nonato Marques — PSD

Oliveira Brito — PSD
Oscar Cardoso — UDN
Pedro Catalão — PTB
Raimundo Brito — PTB
Regis Pacheco — PSD
Ruy Santos — UDN
Teódulo de Albuquerque — PTB
Tourinho Dantas — UDN
Vasco Filho — UDN
Vitor de Melo — PSI
Wilson Falcão — UDN

Espírito Santo:

Argilano Dario — PTB
Dirceu Cardoso — PSD
Dulcino Monteiro — UDN
Floriano Rubin — PTN
Gil Veloso — UDN
Oswaldo Zanello — PRP
Raymundo de Andrade — PTN

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — UDN
Afonso Celso — PTB
Ario Theodoro — PTB
Augusto De Gregório — PTB
Bernardo Bello — PSP
Carlos Wernneck — PDC

Edésio Nunes — PTB

Fontes Torres — PSB
Geremias Fontes — PDC
Glenio Martins — PTB
Heli Ribeiro — PTB
Raymundo Padilha — UDN
Roberto Laturmino — PSB
Said Cury — PTB (2.10.64)

Guanabara:

Alicmar Baleeiro — UDN
Arnaldo Nogueira — UDN
Aureo Melo — PTB
Baeta Neves — PTB
Benjamin Farah — PTB
Cardoso de Menezes — UDN
Chagas Freitas — PSD
Eurico Oliveira — PTB
Exedito Rodrigues — PTB
Hamilton Figueira — UDN
Mendes de Moraes — PSD
Nelson Carneiro — PSD
Noronha Filho — PTB
Waldir Simões — PTB

Minas Gerais:

Aécio Cunha — PR
Amintas de Barros — PSD
Austregesilo de Mendonça — PTB
Bento Gonçalves — PSP
Bias Fortes — PSD
Bilac Pinto — UDN
Carlos Murilo — PSD
Celso Murta — PSD
Celso Passos — UDN
Duar Mendes — UDN
Elias Carmo — UDN
Francelino Pereira — UDN
Geraldo Freire — UDN
Guilhermino de Oliveira — PSD
Gustavo Capanema — PSI

Horácio Babinico — UDN
 João Hercúlio — PTB
 José Bonifácio — UDN
 Manoel de Almeida — PSD
 Manoel Taveira — UDN
 Milton Reis — PTB
 Nogueira de Rezende — PR
 Cláudio Costa — PSD
 Oscar Corrêa — UDN
 Ovídio de Abreu — PSD
 Otonário Coelho — PSD
 Padre Nobre — PTB
 Paes de Almeida — PSD
 Paulo Freire — PTB
 Paulo Alvim — UDN
 Pinheiro Chagas — PSD
 Renato Azeredo — PSD
 Rondon Pacheco — UDN
 Tancredo Neves — PSD
 Teófilo Pires — PR
 Ulisses de Carvalho — PSD
 Walter Passos — PR

São Paulo:
 Adrião Bernardes — PST
 Alceu de Carvalho — PTB
 Amiz Badra — PDC
 Antônio Feliciano — PSD
 Arnaldo Cerdeira — PSD
 Athé Coury — PDC
 Batista Ramos — PTB
 Cândido Sampão — PDP
 Elias Meneses — PTN
 Deriville Alegratti — MTR
 Ewaldinho Pinto — MTR
 Ferraz Egreja — UDN
 Germinal Feijó — PTB
 Harry Norman — PSD
 Hamilton Prado — PTN
 Henrique Turner — PDC
 Horacio Levy — UDN
 Italo Filipe — PDP (17.10.64)
 Ivete Vargas — PTB
 José Barbosa — PTB
 José Menck — PDC
 José Resegue — PTB
 Laércio Vitale — PTB
 Lauro Cruz — UDN
 Levy Tavares — PSD
 Mário Coyas — PST
 Maurício Goulart — PTN
 Millo Cammarosano — PTB
 Nicolau Tuma — UDN
 Pedro Marão — PTN
 Pinheiro Ericolli — PSD
 Plínio Salgado — PRP
 Ranieri Mazzilli — PSD
 Ruy Amaral — PTB
 Teófilo Andrade — PDC
 Tuffy Nassif — PTN
 Ulysses Guimarães — PSD
 Yukishigue Tamura — PSD

Goiás:

Alfredo Nasser — UDN
 Anísio Rocha — PSD
 Celestino Filho — PSD
 Emival Caiado — UDN

Haroldo Duarte — PTB
 Jales Machado — UDN
 José Cruchano — PSD (17.10.64)
 José Freire — PSD
 Ludovico de Almeida — PSP
 Odorico Santana — PSD (1.10.64)
 Rezende Monteiro — PTB
 Mato Grosso:
 Edison Garcia — UDN
 Miguel Marcondes — PTB
 Philadelphia Garcia — PSD
 Roshid Mamed — PSD

Paraná:

Acácio Filho — PDC
 Antônio Annibelli — PTB
 Braga Ramos — UDN
 Emílio Gomes — PDC
 Fernando Gama — PTB
 Hermes Macedo — UDN
 Ivo Luz — PRP
 Jorge Curi — UDN
 José Richa — PDC

Lyrto Bertolli — PSD
 Maria Neto — PTB
 Mário Gomes — PSD
 Miguel Buffara — PTB
 Newton Carneiro — UDN
 Celso Cesário — UDN
 Paulo Montans — PSD
 Plínio Costa — PSD
 Wilson Chedid — PTB

Santa Catarina:

Albino Zeni — UDN
 Alvaro Callo — UDN
 Antônio Almeida — PSD
 Aroldo Carvalho — UDN
 Carneiro de Loyola — UDN
 Damião de Freitas — UDN
 Doutal de Andrade — PTB
 Joaquim Ramos — PSD
 Laerte Vieira — UDN
 Lenor Vargas — PSD
 Orlando Bertoli — PSD
 Cami Regis — PSD
 Paulo Macarini — PTB
 Pedro Zimmermann — PSD

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — PTB
 Alonso Anschau — PRP
 Ary Alcântara — PSD
 Brito Velho — PL
 Cid Furtado — PDC
 Clevis Pestana — PSD
 Euclides Triches — PDC
 Flores Soares — UDN
 João Paulo — PDC
 João Brás — MTR
 José Mandelli — PTB
 Lauro Leão — PSD
 Lino Braun — PTB
 Luciano Machado — PSD
 Marcel Terra — PSD
 Matheus Schmidt — PTB
 Norberto Schmidt — PL
 Osmar Grafulha — PTB

Peracchi Barcelos — PSD
 Raul Pila — PL
 Tarso Dutra — PSD
 Unirio Machado — PTB
 Victor Issler — PTB
 Zaire Nunes — PTB
 Amapá:
 Dalton Lima — 25.9.64)

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "NAO". OS SENHORES DEPUTADOS:

Barilamaqui de Miranda
 Oswaldo Lima Filho
 Rubens Bernardo

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Acyr de Azevedo) — 225
 Senhores Deputados votaram "sim";
 e 3 Senhores Deputados votaram
 "não". A emenda está aprovada. Fi-
 ca, portanto, publicado o artigo 4º.

Passa-se, agora, à discussão con-
 junta conforme ficou decidido em
 sessão anterior dos artigos 5º e 6º da
 Emenda número 3. A discussão se fa-
 rá sobre esses artigos e sobre todas
 as emendas a eles apresentadas. Os
 dispositivos que devem ser discutidos
 são os seguintes: artigo 5º, que man-
 da Substituir o art. 132, mais os pa-
 rágrafos 1 e 2º, artigo 6º, que manda
 Substituir o artigo 138, único e mais
 letras a b e c, da Constituição. Esses
 dispositivos devem ser discutidos com
 as emendas que a eles foram apre-
 sentadas. As emendas são seguintes,
 pela origem de números 2 — 15 — 17
 — 22 — 23 — 26 — 27 — 28 — 29 e
 30. Essas emendas foram apresenta-
 das ao artigo 5º. Ao artigo 6º as
 emendas apresentadas são as seguin-
 tes: 15, 31, 32 e 23.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Senhor Deputado
 Humberto Lucena, primeiro orador
 inscrito.

De acordo com o Regimento, a ins-
 crição será atendida na sua ordem.
 Entretanto, tendo falado orador de
 um partido, falará o inscrito de outro
 partido, e, existindo Senador inscrito,
 falará representando o partido.

Com a palavra o Senhor Deputado
 Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA:

Sr. Presidente, Srs. Congressistas,
 não é de hoje que estou filiado à cor-
 rente dos homens públicos brasileiros
 que defendem a extensão do direito
 de voto ao analfabeto. Fui dos pri-
 meiros que defendem a extensão do
 direito de voto ao analfabeto. Fui dos
 primeiros signatários da emenda cons-
 titucional apresentada à Câmara Fe-
 deral, pelo ex-Deputado Rui Ramos,
 de saudosa memória, a quem, neste
 momento, rendo as minhas homenage-
 ns, porque, na verdade, naquele seu
 arrebato cívico que todos acos-
 tumamos a admirar, dentro do Par-
 lamento Nacional, sempre caracteri-
 zou a sua atuação pela defesa das
 boas causas populares.

Daí por que, Sr. Presidente e Srs.
 Congressistas, sou daqueles que, nes-
 ta matéria, se encontram inteiramen-
 te à vontade para discutir e para
 votar.

Se nós nos ativermos aos vários as-
 pectos positivos que aconselham a
 adoção do voto do analfabeto, chega-
 remos, sem dúvida alguma, à con-
 clusão de que o princípio é daqueles
 que não devem tardar em ser incorpo-
 rados no texto constitucional brasileiro
 a exemplo de que já ocorre com vá-
 rias outras nações do mundo civili-
 zado, entre as quais a Itália e a Fran-
 ça, e, na América Latina, o Chile.

A Carta Magna apenas instituiu o
 princípio geral, ficando o processo de
 votação a cargo da lei ordinária que
 de maneira sábia, procurará criar
 condições práticas para que o voto do
 analfabeto, seja apurado devidamente.

sem qualquer recibo de fraude. Sr.
 Presidente e Srs. Congressistas, eis os
 argumentos principais, pelo menos os
 que me levaram a essa inclinação, não
 como pensam alguns e como dizem
 outros, com objetivos demagógicos,
 para receber o apoio das massas, das
 grandes massas rurais brasileiras,
 abandonadas no interior do País.
 Mas, pelo contrário, como uma ma-
 neira de fortalecermos o regime de-
 mocrático que tem seu fundamento
 jurídico na vontade popular.

Não é possível que, num País de
 extensão continental, como o Brasil,
 com uma população de perto de 80
 milhões de habitantes, apenas cerca
 de 15 ou 16 milhões decidam sobre
 os seus destinos políticos. E hoje,
 mais do que nunca, Sr. Presidente e
 Srs. Congressistas, com o avanço da
 civilização, que conta com modernos
 instrumentos de divulgação, desde o
 rádio à televisão, a levarem ao inte-
 rior do País, aos nossos homens do
 campo, tudo aquilo que se passa nas
 metrópoles. Então, sentimos que, na
 verdade, o povo brasileiro, de modo
 geral, todo ele, está bem esclarecido,
 está bem politizado para decidir so-
 bre os reais caminhos de nossa de-
 mocracia.

Em primeiro lugar, eu chamaria a
 atenção dos Srs. Congressistas para
 o fato de que, com o voto do analf-
 beto, cresceriam os colégios eleitorais,
 no interior, sobretudo. E fixo-me no
 interior do Brasil, porque justamente
 ali se encontra o campo mais fácil
 de atuação política, daqueles que fa-
 zem vida pública no Brasil a custa
 de dinheiro, a custa da compra do
 voto.

Pois bem, Srs. Congressistas, nós
 que conhecemos o nosso País, a sua
 realidade política, sabemos que ho-
 mens sem nenhuma vocação política,
 de uma hora para outra decidem ser
 representantes do povo na esfera do
 Legislativo ou do Executivo. E a es-
 ses é muito fácil conseguir, às vezes,
 transacionar com determinado chefe
 político municipal um número redu-
 zido de votos. Numa comunidade onde
 apenas há mil eleitores, não será
 difícil, aquele que ainda mantém um
 certo domínio de ordem social ou eco-
 nômica, garantir a esses candidato pri-
 meiros uns 300 votos, de maneira
 segura, nas urnas eleitorais. Mas, se
 esse colégio eleitoral de mil votos pas-
 sa a se constituir de dez mil votos,
 dificilmente haverá quem compre, di-
 ficilmente haverá quem venda elei-
 tores no interior do Brasil, pois fi-
 cará muito mais difícil para quem
 controla o eleitorado local, entrar numa
 transação de tal monta, com a
 certeza de êxito no empreendimento.

Assim, a meu ver, a extensão do
 voto ao analfabeto, antes de tudo fará
 com que a influência do poder econô-
 mico nas eleições seja diminuída.
 (Muito bem). Por outro lado temos,
 a meu ver, a principal de todas as
 razões, que é a seguinte: atualmente,
 no Brasil — todos nós temos cons-
 ciência disso — os analfabetos,
 os que ainda não saíram das trevas
 da ignorância, por culpa dos gover-
 nos de todos os tempos, nos âmbitos
 federal, estadual e municipal, uma
 situação, nada mas nada menos, do
 que de marginais da nossa sociedade.
 Que acontece no interior do País?
 Nós bem o sabemos, pois quase todos
 começamos a atuar em política, nos
 municípios; os cabos eleitorais, quando
 trabalham no alistamento, ao longo
 das estradas, visitam apenas as casas
 onde há eleitores; as residências dos
 analfabetos são postas de lado. Esses
 estão ausentes da civilização brasilei-
 ra e do processo político de nossa
 Pátria. Ocorre, então, que o cabo
 eleitoral ao entrar num lar onde, por
 exemplo, existe apenas um eleitor,
 encontra, ali, uma criança; e, para
 ela, é triunfante para a família.
 "Esta criança está doente, precisa de
 médico, de internamento num hospi-
 tal".

tal". Também precisa de escola. Enfim, o cabo eleitoral, o agente político penetra somente na casa de quem tem voto e, desse modo leva às choupanas humildes do interior do Brasil alguma parcela de apoio do Poder Público, seja no campo da saúde pública, seja no da educação; mas esquece-se de que lá atrás ficaram os analfabetos, cujos lares não são sequer olhados de longe.

O Sr. Clemens Sampato — Deputado Humberto Lucena, venho ao encontro de V. Exa. para aplaudir a posição que tem tomado nesta Casa em defesa desta tese absolutamente certa e democrática. Devemos estender ao analfabeto o direito de voto. Eu me permito trazer a Vossa Excelência e à Casa um argumento muito prático, no meu modo de ver o problema. Não distingo muito, e não tenho por que fazê-lo, o analfabeto que não tem direito ao voto do outro analfabeto que tem direito ao voto. Temos duas categorias de analfabetos no Brasil: os analfabetos que vivem no interior do Brasil que conhecemos a prática eleitoral, sabemos perfeitamente que a maioria do eleitorado do interior é em sua maioria de analfabetos que apenas aprendem a desenhar o nome para se inscrever como eleitores. Ora, diante dessa situação, verifica-se ainda mais a clamorosa injustiça até hoje observada neste País quando se impede que aqueles outros analfabetos também votem, até porque eles têm as mesmas condições de discernimento, a mesma capacidade para decidir que seus companheiros analfabetos que sabem apenas desenhar o nome. Ademais, contribuem economicamente para a vida do País tanto quanto o outro e, às vezes, até muito mais. Quantos analfabetos no interior do Brasil têm capacidade econômica definida, têm situação financeira até certo ponto estável, satisfatória. No entanto se sentem impedidos de votar por serem analfabetos, quando outros, até parasitas, apenas porque tiveram tempo de aprender desenhar o nome, têm o direito de votar. V. Exa. defende uma tese que merece o nosso respeito e os nossos aplausos. Congratulo-me com V. Exa. Estou certo de que o Congresso Nacional haverá de, nesta hora, realizar essa grande revolução democrática, estendendo o voto a todos os cidadãos brasileiros.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Exa. o aparte que, inclusive, me lembra mais um argumento ponderável. Na atualidade, grande percentagem dos eleitores inscritos no Brasil já é constituída de analfabetos porque simplesmente assim os seus próprios nomes, mas a consciência política é a mesma. Se não há diferença, por que distinguir entre aquele que se limita a desenhar o seu nome no requerimento de alistamento e no título de eleitor, do outro que ainda não conseguiu as primeiras letras, mas, na verdade, tem o mesmo discernimento do eleitor que não é realmente alfabetizado? De sorte que V. Exa. socorreu-me com esse aparte, para efeito de me valer de mais um motivo importante, na defesa de minha tese.

Mas, que dizem contra o voto do analfabeto os que lhe fazem oposição? Alegam que traria a ampliação da despesa eleitoral. Não haveria mais político no Brasil que tivesse condições de comparecer ao pleito como candidato.

Na verdade, todos sabemos que os recursos de que os partidos e os candidatos têm que dispor para as suas campanhas, para as eleições, são muito vultosos no Brasil, porque levamos em conta as despesas indispensáveis, apesar de proibidas no Co-

digo Eleitoral, com o transporte e a alimentação do eleitor na zona rural e também com o alistamento, uma vez que a Justiça Eleitoral, de um modo geral, não paga nem as fotografias que, por lei, deveria pagar, no caso de inscrição de eleitores.

Mas estou falando sobre este assunto, na presunção de que marchamos para uma grande reforma eleitoral. O próprio Superior Tribunal Eleitoral, accedendo a um apelo pessoal em discurso que ali fez o Sr. Presidente da República, o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, esmera-se em um projeto de lei que será enviado pelo Executivo ao Congresso Nacional, sobre essa matéria. E um dos pontos realmente tratados, com seriedade, inclusive pelo Ministro Milton Campos, é o de justamente criar-se um Fundo constituido de recursos que seriam provenientes de determinadas fontes de receita a serem criadas por lei, a fim de que o Governo Federal, através do Tesouro, pudesse custear as despesas de alimentação e transporte, sobretudo na zona rural do Brasil.

Quanto ao transporte, bastaria que a lei dispusesse que a Justiça Eleitoral teria o direito de, no dia do pleito requisitar viaturas coletivas de propriedade particular, para a prestação do serviço eleitoral, apenas mediante a retribuição das despesas com combustível e com o motorista ou ajudante de motorista. Isso, inclusive, facilitaria, gradamente, o processo eleitoral no interior porque passaria ele a ser acessível aos candidatos sem recursos. Aos candidatos pobres que não podem enfrentar as grandes despesas eleitorais.

Por outro lado, Sr. Presidente, já que desejo encerrar as minhas considerações; atendendo à advertência de V. Exa.; o outro argumento contrário é o de que o voto do analfabeto ensejaria o crescimento do eleitorado de tendência subversiva.

Ora, Sr. Presidente. Até pelo contrário. Tenho a impressão de que o analfabeto, a não ser aquele que reside em zona onde já existe a agro-indústria, como é o caso das usinas de açúcar, dos engenhos e de outros tipos de indústria que estão se instalando na zona agrícola do País, é elemento até de índole conservadora. Se deixarmos o analfabeto fora do convívio social e político do País, aí sim, ele se tornará presa fácil de elementos subversivos, porque não faltarão aqueles que irão chamar-lhe a atenção para o fato de que é um desprezado da sociedade que precisa recorrer aos meios violentos para conseguir sua promoção no meio político em que vive.

Sr. Presidente, nós, que defendemos o voto dos analfabetos, de maneira alguma, desejamos que eles continuem analfabetos. Penso que, à medida que se tornem eleitores, os próprios políticos vão tratar de alfabetizá-los a fim de que logo estejam em condições de comparecer a todas as eleições, majoritárias ou proporcionais.

Quando falo nos dois tipos de eleição, é porque tenho uma emenda substitutiva à emenda nº 3, nesse item do voto do analfabeto, onde, ao invés de se estabelecer que o analfabeto votará, facultativamente, nas eleições municipais, preconizo que ele participe das eleições majoritárias, como ocorreu no Brasil, com a experiência, por exemplo, da cédula única que só agora vai sendo estendida às eleições proporcionais.

O mais difícil processo de eleição no Brasil é o da eleição proporcional, onde o eleitor tem de escolher entre muitos candidatos. De forma que o Congresso deve atender à emenda substitutiva que apresentei, embora não tenha merecido o pare-

cer favorável da Comissão, a fim de que o analfabeto, desde que alistado, possa votar, se o quiser, para Presidente da República, para Governador do Estado e para Prefeito. Depois de feita essa experiência, então conseguiríamos que o seu voto também fosse dado às eleições proporcionais.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer sobre a matéria. (Muito bem; muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Deputado Chagas Rodrigues.

Os Senhores Congressistas dispõem de 20 minutos para falar durante a discussão. Solicito a cooperação dos oradores para que seja mantido o tempo destinado a cada um.

O SR. CHAGAS RODRIGUES:

Senhor Presidente e Senhores Congressistas, ocupo esta tribuna por delegação do líder do PTB na Câmara dos Deputados, a fim de discutir os artigos 5º e 6º do Projeto de Emenda à Constituição nº 3 de 1964, no instante mesmo em que V. Exa. submete estes dispositivos a debate. Estes artigos cogitam dos direitos políticos dos analfabetos e dos militares. Nesta oportunidade examinarei apenas a parte referente aos militares. Conheço a Casa o ponto de vista que venho sustentando desde 1953, isto é, a defesa dos direitos políticos civis, pelo menos, do direito de voto para os analfabetos. Nesta oportunidade, entretanto, irei tratar, repito, tão somente, dos direitos políticos dos militares.

Senhor Presidente, pelo § 2º do artigo 5º, são alistáveis os militares, desde que sejam oficiais, aspirantes a oficiais, guardas-marinha, sub-tenentes, suboficiais, sargentos e os alunos das escolas militares de ensino superior para formação de oficiais. Vemos por este dispositivo que os cabos e soldados continuarão, neste País, impedidos de alistar-se. Pelo art. 6º, são inelegíveis os inalistáveis e os mencionados no § 1º do art. 132. Estes são os analfabetos.

De modo que, Senhor Presidente, no que respeita aos militares, este projeto de emenda traz uma contribuição positiva assegura a elegibilidade nos cargos. Conquanto constitua um passo à frente com referência à legislação vigente no Brasil, está de acordo com a Constituição de 1934. Já naquela época, não retirou, mas, ao contrário, assegurou a elegibilidade aos sargentos. De qualquer maneira estamos avançando face à legislação hoje vigente. E este aspecto positivo da mensagem tem todo o nosso apoio. Com referência à exclusão de cabos e soldados, não podemos aceitá-la. Por isso mesmo oferecemos duas emendas, a de nº 29, que permite sejam alistáveis todos os militares, e a de nº 32, que torna inelegíveis cabos e soldados, deixando o problema da elegibilidade para ser examinado em momento posterior. Este entendimento do Partido Trabalhista Brasileiro, é preciso que se diga, não é um entendimento de partido político. Este não é problema doutrinário de agremiação político-partidária, mas uma conquista democrática assegurada pelas constituições dos vários países. Se examinarmos a constituição dos diversos povos veremos que elas se dividem ou se classificam em três grupos: aquelas constituições, raras, que excluem os militares do direito de voto, aquelas que asseguram, expressamente o direito de voto a todos os militares, inclusive cabos e soldados, e aquelas que não fazem referência expressa aos militares, porque são constituições que asseguram direitos políticos aos nacionais, de modo geral sejam civis ou militares.

Na Constituição holandesa temos, no Art. 83:

"A lei regula as condições dentro das quais se suspende o direito eleitoral para os militares das forças de terra e de mar durante o tempo em que estejam em serviço".

A Constituição da Finlândia estatui no Art. 7º:

"E" eleitor todo cidadão. Finlandês homem ou mulher com 24 anos completos, no ano anterior ao da eleição".

"E" elegível como deputado todo eleitor, sem nenhuma restrição quanto a domicílio. Entretanto, os militares em atividade não são elegíveis".

Aqui estão, portanto, duas Constituições que se referem a militares de modo geral, sem estabelecer qualquer discriminação entre oficiais e praças de pré: a dos Países Baixos, de 30 de novembro de 1887, revista em 22 e 48, e a finlandesa, também em vigor, com alterações recentes. A finlandesa, tendo em vista a lei orgânica da Câmara dos Deputados, de 3 de janeiro de 1928 e emenda de 1944.

Se sairmos desse grupo de Constituições, e essas são raras, porque o Direito Constitucional moderno não discrimina entre militares, para efeito de direitos políticos, encontraremos aquela segunda classe de Constituições que fazem referência expressa a cabos, soldados e oficiais.

Assim, a Constituição soviética de 1936 se refere, no Art. 136, ao seguinte:

"Os cidadãos que servem no Exército Vermelho gozam do direito de votar e de ser votados do mesmo modo que os demais cidadãos".

As Constituições das repúblicas populares, Senhor Presidente, seguem a mesma orientação. A Constituição da Romênia, de 1948:

"Todos os cidadãos, sem distinção de sexo, de nacionalidade, de raça, de religião, de educação, de profissão, aí compreendidos os militares, os magistrados, os funcionários públicos, são de direito eleitores".

A Constituição da Iugoslávia, de mesmo modo:

"Os cidadãos que se encontram nas classes do Exército Iugoslavo têm o direito de eleger e de ser eleitos".

E assim as demais Constituições. Elas se referem, portanto, Senhor Presidente, de um modo geral, aos militares.

Temos, Senhor Presidente, aquele terceiro grupo de Constituições, que não fazem referência expressa a militares. Então, temos a Constituição da França, de 1946, ainda em vigor nessa parte, que estabelece:

"São eleitores nas condições determinadas pela Lei todos os franceses, de maior idade, de ambos os sexos que gozem de direitos civis e políticos". (Artigo 4º da Constituição francesa)

A Constituição italiana de 1947 diz, no seu art. 48:

"São eleitores todos os cidadãos, homens e mulheres que tenham alcançado a maioridade. O voto é pessoal e igual, livre e secreto. Seu exercício é um dever cívico. O direito de voto não pode ser limitado senão por incapacidade civil ou por efeito de sentença penal irrevogável e nos casos de indignidade moral indicados pela Lei".

Ora, Sr. Presidente, a Constituição da Alemanha diz a mesma coisa, no

seu art. 38, isto é, permite que sejam eleitos todos. E, no art. 52, declara:

"Todos os cidadãos que tenham atingido a idade de 18 anos completos possuem o direito de voto. É elegível todo cidadão de 21 anos".

Então, numa hora em que vamos emendar a Constituição para tratar o direito político dos militares, por que não adotamos dentro da melhor doutrina do Direito Constitucional, o que prevalece nas Constituições dos povos civilizados — a extensão de direitos políticos a todos os militares, oficiais ou soldados? Países socialistas, países capitalistas, países desenvolvidos, subdesenvolvidos e em desenvolvimento, países da Europa, da Ásia, da América, todos permitem que votem oficiais e soldados. Aqui, no continente americano, pela Constituição norte-americana e pelas suas emendas, pela Constituição mexicana, pela Constituição Argentina, em todas essas estatutos básicos, em nenhum deles há qualquer texto ou qualquer emenda retirando de cabos e soldados o direito de votar.

Por isso, o Partido Trabalhista entende que a concessão do direito de voto a cabos e soldados não é um problema ideológico, não é um princípio desta ou daquela organização econômico-social, mas uma exigência do sufrágio universal, um imperativo da própria Democracia que, na nossa época, em toda a parte, já não se compadece mais com estas restrições e discriminações.

Dai, Senhor Presidente, a nossa emenda, dar apelarmos para o Congresso no sentido de, nesta oportunidade, estender o direito de voto a cabos e soldados.

O Partido Trabalhista, que defende o direito de votar e de ser votado para todos os brasileiros maiores de 18 anos, entendendo que ainda há tantos preconceitos neste País, apresenta uma emenda modesta. Reclama apenas o direito de votar. Devemos chegar a um entendimento nesta oportunidade, cada Partido cedendo um pouco de suas idéias, a fim de que não continuem no texto da Constituição que estamos emendando uma discriminação odiosa e atentatória à Democracia, que deixará o nosso País em situação humilhante frente a todos aqueles que se preocupam com problemas de Direito Constitucional e de Direito Eleitoral. Não de ver que o Brasil é, talvez, uma das raras Nações, o único grande país do mundo que terá em sua Constituição a discriminação vergonhosa: concede esses direitos sagrados a oficiais e sargentos mas não a cabos e soldados, aqueles que são tão mal remunerados, aqueles que são os que mais se sacrificam, sofrem e morrem nas revoluções ou nas guerras em defesa, muitas vezes, de interesses estranhos, que nada consultam aos interesses das classes menos privilegiadas do País.

Isto é o que prevalece não apenas nas Constituições de todos os Países, Sr. Presidente, mas também nos estudos da matéria, no Brasil, que aí estão dando aulas e ensinamentos aos legisladores. Encontraremos, por exemplo, um homem insuspeito, e que foi Ministro do Supremo Tribunal, o grande magistrado Otávio Kelly, pai do outro eminente Kelly, que foi líder e grande parlamentar, Prado Kelly. Otávio Kelly, quando comentava o Código Eleitoral de 1932, que permitia se alistarem apenas aspirantes e suboficiais, o que, na época, já era um passo avante, disse, comentando o art. 40 do Código Eleitoral de 1932:

"Não partilhemos a opinião dos que negam o direito de voto aos praças e marinheiros, desde que

estes reúnam as demais condições que permitem o ingresso ao exercício desse direito".

Se tivéssemos adotado esta doutrina, Sr. Presidente, não estaríamos hoje querendo acompanhando os outros países, como a França e Itália. Depois da libertação, da última Grande Guerra, a Itália concedeu direitos aos políticos aos soldados, e a França, de acordo com as suas tradições seculares, restaurou esses mesmos direitos.

Temos aqui ainda esse outro constitucionalista emérito, Pontes de Miranda, comentando a Constituição vigente diz:

"A exclusão das praças de pré como se achavam nas Constituições de 1891 e 1934, constitui reminiscência de distinções de classe."

Por que não seguirmos também, em suas linhas gerais, as Constituições dos grandes povos? Porque não seguirmos estes ensinamentos de eminentes publicistas? Por que nesse continente, que é o nosso, cabos e soldados votam nos Estados Unidos, na Argentina, no México, em quase todos os países, com exceção do Paraguai, Nicaragua e Uruguai e não podem votar no Brasil? Votam na Alemanha, votam na Itália, votam na França, votam no Japão, porque a Constituição japonesa também exclui cabos e soldados. E por que Sr. Presidente, devem eles continuar excluídos do corpo eleitoral, no nosso país? Se virmos os grandes jornais, aí está o "Correio da Manhã" de 2 de julho, com o seu editorial que não tenho tempo de ler, mas onde, num breve trecho, encontramos o seguinte:

"O voto do soldado raso não existia, antigamente, em vários países indubitavelmente democráticos. Alegava-se que o soldado, sujeito ao poder de comando dos oficiais, não teria liberdade para votar conforme seu interesse e consciência.

Mas, pelo mesmo motivo, tampouco se concedeu, naqueles mesmos países, o voto aos frades e às religiosas. São argumentos obsoletos, que hoje só no Brasil encontram adeptos. No Brasil votam as freiras. Também votarão os soldados, sem que fique prejudicada a disciplina. Se não fosse assim, tampouco poderiam votar os tenentes, capitães e maiores, porque sujeitos ao poder de comando dos generais e coronéis."

Essa discriminação, Sr. Presidente, é que se não tolera.

Poucas Constituições — entre elas a de 37 — estabeleceram a proibição do direito de votar para todos os militares. Hoje o que prevalece é precisamente o oposto.

Sr. Presidente, se V. Exa. me permite, para concluir, temos aqui o que nos diz o eminente Prof. Julien Laperrière, da Faculdade de Direito de Paris, no seu Manual de Direito Constitucional, segunda edição de 1947:

"A suspensão do direito de voto dos militares era a solução geralmente admitida antes da guerra. Na Alemanha, sob a Constituição de Weimar, os militares não podiam tomar parte nas eleições, mas eram elegíveis. Na Itália, somente os oficiais votavam. Ao contrário, na Inglaterra, nos Estados Unidos, na Suíça, os militares são tratados como os outros cidadãos. A tendência democrática atual é neste sentido."

Por que, Sr. Presidente, não legislar, nesta hora, dentro da tendência atual. E vou fazer a última

citação. O "Correio da Manhã", de 12 de julho, ouve o professor Amiz José Leão, diretor da Divisão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, professor de cursos especiais de direito eleitoral na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, que diz a certa altura:

"A respeito do assunto, ouvi-mos a opinião de um especialista, o professor Amiz José Leão, que iniciou suas declarações afirmando que é preciso modificar o art. 132 da Constituição, de modo a permitir o voto do analfabeto. Manifestou-se favorável, também, ao voto da praça de pré."

São estudiosos, constitucionalistas, grandes mestres do Supremo Tribunal Federal são as Constituições de todos os países; nós é que não podemos continuar dando ao mundo demonstração de que nossos cabos e soldados são altamente indisciplinados, ou de que preconceitos de classe, discriminações antidemocráticas ainda prevalecem neste País.

Srs. Congressistas, façamos justiça e procuremos aprimorar a nossa democracia, tornando-a cada vez mais larga e autêntica, permitindo sejam admitidos à cidadania brasileira todos aqueles que, perante o direito civil, sejam capazes e, perante o direito penal, sejam responsáveis. Inclusive aqueles que, mais do que quaisquer outros, por profissão, têm o dever de defender e de assegurar as instituições, que nos beneficiam e a toda a Pátria, e de defender a soberania nacional nos momentos mais difíceis em que ela, porventura, se veja ameaçada. Façamos justiça, assegurando aos cabos e soldados, que nesta hora também estão com o pensamento voltado para este Parlamento, aquele direito que é sagrado, aquele direito que ninguém pode recusar a ninguém, que é o direito de votar, de participar do corpo eleitoral, de decidir dos destinos políticos da Nação. (Muito bem; muito bem Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Senhor Deputado Clodomir Millet inscreveu-se para encaminhar a votação dos Arts. 5º e 6º. O orador seguinte é o Sr. Deputado Brito Velho, que também se inscreveu para encaminhar a votação dos mesmos artigos. Vou, pois, proceder à chamada dos inscritos.

Os Deputados Ulysses Guimarães, Tarso Dutra, Peracchi Barcelos, Gustavo Capanema, Aderbal Jurema, João Menezes, José Burnett, Wilson Roriz, Antônio Almeida e Leuro Leitão. Não estão presentes. Deputado João Hercúlio.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO:

Inscrevo-me, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência vai verificar se V. Exa. pode inscrever-se para encaminhar o voto de votação, uma vez que o Deputado Batista Ramos também o fez. (Pausa). Está assegurada a inscrição, para encaminhamento de votação, por parte do Senhor Deputado João Hercúlio. O Deputado Batista Ramos está inscrito para encaminhar a votação. Deputado José Barbosa. (Pausa). Não está presente. Deputado Unirio Machado. (Pausa). Não está presente. Deputado Arnaldo Cerdela. (Pausa). Não está presente. Deputado Altomar Baleeiro. (Pausa). Não está presente. Deputado José Carlos Guerra. (Pausa). Não está presente. Senador Antônio Carlos. (Pausa). Não está presente. Deputado Odorico Leite Santana. (Pausa).

Não está presente. Senador Jefferson de Aguiar, Relator, falará para encaminhar a votação. Deputado Peracchi Barcelos. (Pausa). Não está presente. Deputado Ernani Sátiro. (Pausa). Não está presente. Deputado Raimundo Padilha. (Pausa). Não está presente. Deputado Flores Soares, inscreveu-se para encaminhar a votação. Deputado Dias Menezes. (Pausa). Não está presente. Deputado Magalhães Melo. (Pausa). Não está presente. Deputado Branga Ramos. (Pausa). Não está presente. Não há, pois, mais oradores inscritos.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO:

Sr. Presidente, indago de Vossa Excelência se pode inscrever-me para discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra Vossa Excelência.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, Senhores Senadores, é realmente melancólico discutir a reforma da Constituição da República num plenário onde vagueiam vinte senhores congressistas, talvez. É possível que o número seja inferior a este.

Mas, Sr. Presidente, a própria ausência do Congresso no debate da reforma dá a medida do desinteresse nacional pelas mesmas. Tenho sustentado nas reuniões internas do meu Partido que não há condições, no País, para as reformas apregoadas pelo Governo do honrado Marechal Castelo Branco. Não fosse essa reunião uma prova disso, estaria, também, Sr. Presidente, a provar a tese o ambiente nacional que é senão de estado de sítio legal, de estado de sítio efetivo. Enquanto o Congresso Nacional examina a possibilidade de reforma a Lei Maior da República, as cadeias, as enxovias neste país se enchem do que há de melhor da inteligência brasileira, inclusive professores universitários, até professoras universitárias. Na Universidade de Recife, por exemplo, uma ilustre professora da Faculdade de Medicina, mãe de família, está presa há mais de 60 dias, porque cometeu o grave delito de opinião, para o regime atual, de espessar doutrinas marxistas.

Oponho-me, Senhor Presidente, como cristão e como tomista a estas convicções e a essa filosofia. Mas não enxergo onde dentro de um estado de direito, que vivíamos até bem pouco, e que dizem os pregoeiros da situação, ser o atual, não vejo onde está o dispositivo legal que autoriza a detenção destas centenas de brasileiros, sem culpa formada, sem denúncia, sem prova da prática de um crime.

Homens como Mário Schemberg, Glória da física nuclear mundial, colaborador de Enrico Fermi, glória da Escola de Recife, que viu crescer aquela inteligência genial e cuja liberdade — no dia 10 de junho salientava ainda nesta Casa era reclamada do Governo Brasileiro por todas as Universidades italianas, considerando o que representava para a física nuclear, para os sábios dessas Universidades um ato inexplicável a manutenção, numa enxovia, doente como estava, daquele ilustre sábio brasileiro.

Em Pernambuco, no meu Estado natal, essas violências requintaram. Há um homem, antigo bancário, conservador, ex-gerente da Cooperativa de Usineiros de Pernambuco durante um decênio, fato que dá prova das suas convicções conservadoras — e que não fossem, estaria ele a exigir dos que o aprisionaram, os seus cerebros, o respeito à condição de sua pessoa humana! Chama-se esse homem Waldir Ximenes, mas incidiu no

gravíssimo crime de ser casado com uma parente próxima do ex-Governador Miguel Arraes de Alencar e ter dirigido um órgão de economia mista daquele Estado. Este homem, preso há 60 dias, foi espancado e submetido a torturas as mais bárbaras e as mais requintadas, a tal ponto que hoje jaz no Hospital Militar da Polícia do Estado com duas vértebras fraturadas, com um braço fraturado, e em condições tais que não se pode imaginar se resistirá ao tratamento que lhe foi infligido.

Os quartéis da força do Exército em Olinda e em Casa Forte, os quartéis da Força Pública, a própria Casa de Detenção do Recife estão cheios de presos ali detidos há mais de 60 dias, sem culpa formada, sem processo e sem denúncia.

Há casos tão estranhos e tão vergonhosos, como o de um líder comunista, notório dirigente do Partido Comunista, em Pernambuco, que, não tendo sido encontrado pela Polícia, teve seu filho, menor, de 10 anos, preso durante 50 dias, e mantido preso porque não encontraram seu pai que era um dos dirigentes do Partido Comunista. Em Minas Gerais, nem a filha dessa glória da cultura brasileira que é o Professor Orlando de Carvalho, ilustre Reitor da Universidade, escapou aos esbirros. Em Pernambuco, de resto, nem os padres escaparam. O Padre Almeri Bezerra, que exercia, por orientação da diocese, a função de orientador dos sindicatos rurais, teve o prazo de 48 horas para se ausentar do País. Homem pobre, foi preciso que os católicos da paróquia do Recife se cotizassem para lhe assegurar passagem e vestimentos, com que se deslocar para França. Como ele, vários outros sacerdotes.

E esta foi a revolução que se fez no Brasil, à sombra da marcha com Deus pela família e pela liberdade, está resultando nisso, em prisão e em exílio de padres e desrespeito de bispos nas enxovias que se enchem em todo o Brasil, sem processo, sem forma, nem figura de juízo. É uma forma inusitada, estranha, esta de homenagear a Deus e a liberdade.

O Sr. Clemens Sampaio — V. Exa. nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, narra fatos ocorridos no seu Estado e estende para todo o Brasil, por certo, a repetição de fatos semelhantes. Mas, por dever de justiça, quero dar um depoimento a V. Exa. e a Casa. No meu Estado, a Bahia, muitas pessoas foram presas, mas não tenho conhecimento de que tenham sido espancadas ou até mesmo humilhadas. Presas por decorrência de ordens do Comando Revolucionário, mas, na medida em que as apurações se iam processando, eram postas em liberdade. Chegou ao meu conhecimento, em mais de uma oportunidade, notícia de que maus tratos eram infligidos a pessoas detidas. Procurei pessoalmente averiguar a veracidade dessa notícia e posso declarar a V. Exa. que, felizmente, em nenhum dos casos citados

foi confirmada a informação. Eu mesmo, como Deputado, fui preso logo após a deflagração do movimento revolucionário. Preso, apesar das minhas imunidades parlamentares. Estive incomunicável por algumas horas, mas em nenhum momento sofri qualquer desrespeito além daquele que se constituiu na ordem de prisão. Tanto policiais quanto militares que comigo tiveram contacto trataram-me com todo o respeito e atenção e por fim ainda me apresentaram desculpas pelo fato de terem — segundo eles — praticado um equívoco ao deliberarem sobre a minha prisão. De modo que era apenas um depoimento para fazer justiça aos militares que comandam no meu Estado, as guarnições das Forças Armadas e à polícia militar baiana, que cumprem ordens, prendem pessoas e depois liberam essas pessoas, mas nenhuma violência tem sido praticada em termos de constrangimento moral ou de violências físicas.

O Sr. Aloysio Nonô — Tenho a impressão de que os baianos estão protegidos pelo Senhor do Bonfim; aqui em Brasília, Capital Federal, além dos Deputados, têm sido presas até as esposas dos Deputados.

O Sr. OSWALDO LIMA FILHO — Incorporando a esta oração as palavras do nobre colega Clemens Sampaio, faço minhas as palavras de meu ilustre colega Aloysio Nonô. Será talvez a proteção do Senhor do Bonfim que se estende generosa sobre a Bahia. Esse, não é o clima de Pernambuco.

O Sr. Clemens Sampaio — Eu fui preso na Guanabara.

O Sr. Aloysio Nonô — Mas o Senhor do Bonfim protege os baianos onde quer que eles estejam.

O Sr. OSWALDO LIMA FILHO — Relatarei, por último, outra gravíssima violência ocorrida em Pernambuco para trazer ao exame a situação no resto do País.

A Revolução, pelas violências desencadeadas já esqueceu até onde fazer incidir a sua ira. Em Pernambuco, um antigo advogado, homem público de largo tirocínio, antigo industrial, homem que merecia o respeito de todos, ex-Deputado estadual, ex-Secretário de Agricultura no Governo Barbosa Lima Sobrinho, ligado por laços de parentesco mesmo oriundo de uma das mais ilustres famílias de Pernambuco, que entrelaça os seus primeiros rebentos na família do Morgado do Cabo, o Dr. Luís Antônio Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, cuja família tem ilustrado postos na vida pública nacional e mesmo na Suprema Corte da República, esse homem, funcionário do Foro no Recife, tem um filho, militar ilustre do Exército, que marchou à frente das tropas revolucionárias do General Guedes em Minas Gerais. Quis não deve ter sido, Sr. Presidente, a tristeza e a revolta desse militar, desse

patriota que se levantou contra o regime que S. Exa. imaginava corrupto e ligado à subversão com vista — como apregou durante muito tempo a máquina da propaganda que envenenou o País — ao saber que seu velho pai, Presidente do Partido Social Trabalhista em Pernambuco, sem a menor ou mais longínqua aproximação com qualquer forma de subversão, era aquelas horas preso e recolhido às enxovias, sob as maiores violências. Sei que esse jovem, mal decidida a Revolução, informado desses fatos, viajou para Pernambuco e lá, pela força de sua posição militar, conseguiu retirar da enxovia o velho pai, Primeiro Suplente de Deputado Federal, Sr. Presidente, que teve seu mandato também baseado pela violência da Revolução. Por que? Porque seu Partido, em Pernambuco, houvera assegurado o registro à candidatura do Governador Miguel Arraes de Alencar, aquela hora insuspeito de qualquer participação subversiva a todas as grandes organizações políticas brasileiras. Mas esse Deputado, Sr. Presidente, Sr. Congressistas, não resistiu à coação física, de sua prisão, aos maus tratos sofridos, às violências, e poucos dias depois, ao sair da cadeia, era vitimado por um acidente cardíaco e veio a falecer no início deste mês.

Que pensará, hoje, esse jovem do seu sacrifício e do seu risco de vida, ao lado desta revolução que assim age? Em Pernambuco, sei que a Secretaria de Educação, D. Anita Paes Barreto, dirigente do movimento católico no Estado, educadora católica conhecida e reverenciada durante mais de duas décadas de vida dedicada à educação, foi presa em trajes de dormir, impedida de vestir-se, conduzida violentamente, à noite, para uma prisão comum, colocada entre os piores criminosos de que há notícia, aqueles que são arrebanhados nos desvãos dos crimes, e ali mantida durante cerca de quinze dias, incomunicável, sem ter sequer onde deitar a cabeça, e de lá só libertada pela intervenção deste homem que, hoje, é, em Pernambuco, pela graça de Deus, pela sabedoria da Santa Sé, o único farol e o único lenitivo na vida pernambucana, a magnífica figura de cristão e de sacerdote que é o bispo D. Helder Câmara. Mas é diverso, porventura, o panorama, no resto do País?

Senhor Presidente, eu gostaria que V. Exa. me informasse de quanto tempo ainda disponho, para poder concluir.

O Sr. PRESIDENTE: (Moura Andrade) — V. Exa., no momento, só dispõe dos minutos indispensáveis à conclusão, porque o seu tempo foi esgotado. Mas V. Exa. poderá concluir. A Presidência ouvirá com prazer a conclusão da sua oração.

O Sr. OSWALDO LIMA FILHO — V. Exa. mesmo. Senhor Presidente, sabe que no seu Estado natal as violências caíram sobre culpados e inocentes, sobre homens dignos e sobre inimigos do regime, sobre corruptos e

sobre homens de probidade inatacável. A Casa sabe que há poucos dias foi preso, também sem condenação, sem prisão decretada por nenhum órgão judicial competente, o ex-Ministro da Viação, o ex-Deputado federal, Senhor Expedito Machado da Ponte, e que, apesar dos esforços da representação do Partido Social Democrático que aqui se arregimentou arduamente em favor das reformas constitucionais, continua preso e dizem até — fato que não posso comprovar — que um sobrinho seu, militar, já se teria suicidado em consequência de desavenças surgidas por ocasião da sua prisão.

Este é o clima nacional, de terror, de violência. A Universidade de Minas Gerais, glória das letras jurídicas, das letras humanísticas da ciência brasileira, foi ainda há bem pouco pelco da intervenção militar mais abrupta e mais injusta.

O Sr. João Hercúlio — As decisões judiciais não são garantidas pela Polícia nem pelo Exército.

O Sr. OSWALDO LIMA FILHO — Não há decisão judicial porque até os juizes se sentem, eles próprios, coagidos pela ausência daquelas garantias que lhes são mais caras, inerentes ao exercício do seu alto mister, pela Constituição brasileira, iterativamente, durante mais de um século.

Por isso, Senhor Presidente, conto se pensar em reforma da Constituição, quando o Povo faz manietado atemorizado, mudo, reduzido à condição de um ser sem categoria política e moral, sob a coação mais execranda? Como imaginai que a Nação possa de-liberar sobre a sua Lei Maior num estado de ordem desta natureza? Mas onde está o espírito jurídico nesta Nação? Onde estão os nomes que aperfeiçoaram sua inteligência, seu valor, sua cultura no trato dos problemas políticos? Onde está todo o esforço de Rui Barbosa, durante a República, pregando diuturnamente o culto da liberdade e o respeito às instituições jurídicas, sob a égide da lei? Onde estão, Senhores, aqueles que sempre imaginaram para o País um clima de respeito e de liberdade dignos dos nossos maiores e das nossas melhores esperanças. Não estou aqui para fazer a apologia do Governo deposto, de que fiz parte. Posso até reconhecer-lhe graves defeitos. Mas, Senhores, nos erros de que o Governo passado se deve penitenciar não estará este do atentado às mais caras tradições de liberdade do Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — Não há mais oradores inscritos. Declaro, assim, encerrada a discussão dos artigos 5º e 6º do Projeto de Emenda à Constituição, nº 3, de 1964, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Não há quorum para se passar à votação. Assim sendo, a votação far-se-á amanhã na sessão matutina que se acha convocada para às 9 horas. Está encerrada a presente sessão.

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO